OFÍCIO N.....

LEI Nº 866, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo , usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, uma area de terreno, localizada no Distrito de Maristela de propriedade do senhor Milton Pieroni, pelo preço certo de NCR$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), abaixo descrito e caracterizado conforme planta em poder da Prefeitura Municipal, a saber:-

a) - Terreno com área de 1.063,67 m2 (um mil e sessenta-e tres metros e sessenta e sete centimetros quadrados), situado - na Rua Afonso Mathias no Distrito de Maristela, com as seguintes medidas e confrontações:- Frente para Rua Afonso Mathias na ex-- tensão de trinta metros (30,00); do lado esquerdo para quem olha da rua para o imovel confrontando com o senhor João Pieroni na - extensão de quarenta (40,00) metros; do lado direito confrontando com os senhores Irmaos Pieroni na extensão de trinta e oito - (38,00) metros; nos fundos confrontando com propriedade do Estado na extensao de vinte e quatro e vinte (24,20) metros, fechando-se o perimetro.

ARTIGO 2º) - Este terreno será utilizado com prioridade para edificação de um Poço Profundo para abastecimento de agua - no Distrito de Maristela, e o restante para obras publicas necessarias.

ARTIGO 3º) - Para as despesas da aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de NCR$-4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos).

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes do artigo 3º da presente Lei serão cobertos com os recursos provenientes do exeesso de arrecadaçao.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.Laranjal Paulista, 13-dezembro-1968.

Parcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fl. 55 do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal 13/13/68

Escriturario